



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo  
– Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br



## DECLARAÇÃO CONTÁBIL:

Declaro, para os fins referente ao **Processo Administrativo 47/2019, Contratação Direta nº 39/2019**, desta Casa Legislativa, que há saldo orçamentário suficiente na dotação abaixo discriminada para **Contratação de empresa especializada em recuperações de dados de servidor, devido ataque cibernético sofrido pela Câmara de Sarzedo no dia 24/05/2019, em caráter emergencial devido à importância dos documentos afetados.**

Dotação Orçamentária: **01020103101012003339039 - FICHA 21**

Sarzedo, 29 de Maio de 2019.

*Adriana de Figueiredo Lourenço Machado*  
**Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado**  
Assessora Contábil da Câmara

**PARECER JURÍDICO**  
**Processo Administrativo nº 47/2019**  
**Contratação Direta nº 39/2019**



A Comissão de Licitações veio a essa procuradoria solicitar parecer sobre os procedimentos realizados para instaurar o **Processo Administrativo nº 47/2019**, e sua adequação como **Contratação Direta nº 39/2019**, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada em recuperações de dados de servidor, devido ataque cibernético sofrido pela Câmara de Sarzedo no dia 24/05/2019, em caráter emergencial devido à importância dos documentos afetados.**

A licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, prevista no comando de licitações, Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de dispensa, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, enquanto na inexigibilidade não é possível a concorrência.

Verificando os autos do **Processo Administrativo 47/2019**, constatou-se que o mesmo foi instituído conforme dispensa de licitação, elencada na Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, conforme abaixo colacionado:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

Considerando que o valor global do presente contrato é de **R\$ 12.880,00 (Doze mil Oitocentos e Oitenta reais)**, para todo o exercício financeiro de 2019 e à vista de todo o exposto, opinamos favoravelmente à referida Contratação Direta, através do **Processo Administrativo 47/2019**.

Sarzedo, 30 de Maio de 2019.

**ANA PAULA ROCHA TEIXEIRA - OAB MG 101.874**  
**Procuradora da Câmara de Sarzedo**



## COMUNICADO

A Comissão de Licitações comunica ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo que realizou os procedimentos necessários para a Contratação de empresa especializada em recuperações de dados de servidor, devido ataque cibernético sofrido pela Câmara de Sarzedo no dia 24/05/2019, em caráter emergencial devido à importância dos documentos afetados, através do **Processos Administrativo Nº 47/2019, Contratação Direta 39/2019**. Foram cumpridas todas as formalidades referentes à Lei Federal 8.666/93, e que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação.

Sarzedo, 30 de Maio de 2019.

---

**ELAINE GONÇALVES MARINHO**  
**Presidente da Comissão de Compras Licitações**



## RATIFICAÇÃO DE PREGÃO

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no sentido de declarar Processo de contratação direta para Contratação de empresa especializada em recuperações de dados de servidor, devido ataque cibernético sofrido pela Câmara de Sarzedo no dia 24/05/2019, em caráter emergencial devido à importância dos documentos afetados, através do **Processos administrativo Nº 47/2019, Contratação Direta 39/2019**.

Conforme **Processos administrativo Nº 47/2019, Contratação Direta 39/2019**, de acordo com Artigo 22, da Lei nº 8.666/93. Com o valor de **R\$ 12.880,00 (Doze mil Oitocentos e Oitenta reais)**.

Sarzedo, 30 de Maio de 2019.

---

**PAULO ANTONIO RIBEIRO GOMES**  
**Presidente da Câmara Municipal**



## PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG através do Presidente Paulo Antônio Ribeiro Gomes, torna público despacho de **Contratação Direta nº 39/2019, Processo Administrativo 47/2019**, objeto Contratação de empresa especializada em recuperações de dados de servidor, devido ataque cibernético sofrido pela Câmara de Sarzedo no dia 24/05/2019, em caráter emergencial devido à importância dos documentos afetados, com a empresa **DATASTORE RECUPERAÇÃO DADOS FLORIANOPOLIS LTDA**, no valor total de **R\$ 12.880,00 (Doze mil Oitocentos e Oitenta reais)**. Com base no artigo 22, da Lei Federal 8.666/93. Ratificada em 30/05/2019.